



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/07029

Nº 05/2022-TRR

INSTRUMENTO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/22-AS QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, **SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº. 19.886.771/0001-56, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 82 - centro - Lauro de Freitas - BA CEP. 42.702-450, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **LUIZ IGNÁCIO CIDREIRA SANTA ROSA DANTAS**, inscrito no CPF/MF sob nº 063.006.025-83, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2020/07029, resolvem retirratificar o contrato de prestação de serviços de nº 15/22-AS, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de retirratificação tem como objeto corrigir os valores informados na cláusula décima quinta do contrato de prestação de serviço nº 15/2022-S.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula décima quinta fica alterada e passa a ter a seguinte redação:

"DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/07029

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas para o pagamento deste contrato no valor de R\$ 648.397,20 (seiscentos e quarenta e oito mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos) correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Subelemento
0003	113/120/31 3/320	2000	3.3.90.39	39.94

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa de acordo com a informação da unidade."

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

CONTRATANTE:

Salvador, 23 de maio de 2022

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUIZ IGNACIO CIDREIRA SANTA ROSA DANTAS
Data: 17/05/2022 09:36:13-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CONTRATADA:

SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
LUIZ IGNÁCIO CODREIRA SANTA ROSA DANTAS
CPF. 063.006.025-83

TESTEMUNHAS:

Gustavo Gueiros Moraes

Nome: GUSTAVO GUEIROS MORAES

CPF nº 788.444.925-41

João Augusto Pessoa Lepikso

Nome: JOÃO AUGUSTO PESSOA LEPIKSO

CPF nº 808.208.595-31

